

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº94/2021

PROCESSO Nº 382/2021

VALIDADE: 23/09/2021 a 22/09/2022

PREÂMBULO

Aos vinte e três dias do mês de setembro de 2021, no Centro Administrativo Municipal de Santa Maria, o Município de Santa Maria, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o número 88.488.366/0001-00, estabelecido à Rua Venâncio Aires, n.º 2277, nesta cidade, representado neste ato pelo Pregoeiro, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, do Decreto Executivo n.º 007/2015, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2021, **REGISTRO DE PREÇOS**, homologado em 21/09/2021, e publicado no Diário Oficial do Estado em 23/09/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas classificadas em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o Registro dos Preços de **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação, e de acordo com o exposto a seguir:

Item	Unid	Qtidade	Descrição/Empresa	Marca	Valor
1	KG	435	ARAME GALVANIZADO NR 16		
			MUNDIAL SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA - EPP	GERDAU	23,50
2	M³	28	ARGAMASSA Conforme ABNT NBR 13281/2005 – a granel		
			MUNDIAL SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA - EPP	JB	234,97
3	SC	285	CAL HIDRATADO ESPECIAL - PACOTE COM 20 KG		
			SLIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	TANCAL	11,97
4	UN	285	MANGOTE		
			MUNDIAL SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA - EPP	HERC	5,34
5	UN	1.450	PORCA 5/8		
			MUNDIAL SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA - EPP	JOMARCA	1,56
6	KG	352	PREGO 13 X 15, PACOTE COM 1 KG		
			MUNDIAL SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA - EPP	GERDAU	20,20
7	KG	662	PREGO 19 X 39, PACOTE COM 1 KG		
			MUNDIAL SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA - EPP	GERDAU	18,80
8	KG	990	PREGO 26 X 84, PACOTE COM 1 KG		
			MUNDIAL SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA - EPP	GERDAU	25,10
9	UN	52.000	TIJOLO MACICO 05 X 09 X 21		
			MUNDIAL SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA - EPP	ULIANA	0,73
10	UN	145	UNIAO PVC 3/4"		
			J.J.VITALI	PLASTILIT	9,80
11	KG	235	ARAME QUEIMADO Nº 18 Alta resistência, conforme NBR 5589/82 e NBR 6331/10		
			MUNDIAL SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA - EPP	GERDAU	21,45
12	M³	600	ARGAMASSA Conforme ABNT NBR 13281/2005 – a granel		
			MUNDIAL SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA - EPP	JB	234,97
13	UN	414	PREGO 17 X 27, PACOTE COM 1 KG		
			MUNDIAL SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA - EPP	GERDAU	18,70

14	BAR	1.125	FERRO ESTRIADO 8 MM AÇO CA-50, Barra c/12 metros; NBR 6118/03, NBR 14931/03 e NBR 7480/07		
			SLIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	ARCELORMITTAL	47,52
15	BAR	80	FERRO ESTRIADO 12 MM AÇO CA-50 Barra c/12 metros; NBR 6118/03, NBR 14931/03 e NBR 7480/07		
			SLIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	ARCELORMITTAL	113,85
16	L	210	ALVENARITE Aditivo plastificante tipo alvenarite ou similar		
			MUNDIAL SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA - EPP	RODOQUIMICA	5,50
17	BAR	440	FERRO ESTRIADO 16 MM AÇO CA-50 Barra c/12 metros; NBR 6118/03, NBR 14931/03 e NBR 7480/07		
			FERROS CASTRO LTDA	GERDAU	157,00
18	UN	37.000	TIJOLO 6 FUROS 09 X 14 X 19CM		
			Item fracassado		
19	M	2.630	RIPAO DE PINUS DE 2,5 CM X 7 CM		
			SLIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	SULZBACHER	2,26
20	SC	770	CAL C/FIXADOR PARA PINTURA - SACO COM 5 KG		
			MUNDIAL SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA - EPP	FIDA	6,50
21	KG	135	ARAME RECOZIDO 16		
			FREDERICO RICARDO CALDEIRA CONDESSA EIRELI	ARCELOR MITTAL	19,76
22	UN	170	ADAPTADOR 3/4 POLEGADA (ROSCA)		
			MUNDIAL SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA - EPP	RB	1,81
23	UN	132	TORNEIRA DE JARDIM Cor preta, 3/4"		
			ARGOS LTDA	PLASTILIT	2,79
24	UN	115	TORNEIRA DE LAVATORIO 3/4"		
			J.J.VITALLI	HERC	11,88
25	UN	400	TABUA DE PINUS		
			MUNDIAL SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA - EPP	MADEPINUS	21,36
26	UN	525	CAIXA DE DE DESCARGA em plástico resistente, com régua suporte e parafusos para fixação, de elevação, descarga controlada de 6,8 a 9l		
			ARGOS LTDA	ALUMASA	30,17
27	BAR	340	CANO 100MM ESGOTO		
			ARGOS LTDA	PLASTILIT	82,32
28	BAR	92	CANO 150 MM ESGOTO		
			ARGOS LTDA	PLASTILIT	215,80
29	BAR	200	CANO 200MM ESGOTO		
			ARGOS LTDA	PLASTILIT	465,64
30	BAR	66	CANO 75MM ESGOTO		
			SLIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	AMANCO	80,63
31	UN	590	ASSENTO SANITÁRIO, universal, plástico industrializado		
			ARGOS LTDA	ALUMASA	18,01
32	UN	1.700	ARRUELA		
			MUNDIAL SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA - EPP	HERC	0,78
33	PÇ	203	COLA PARA PVC 75 GRAMAS		
			ARGOS LTDA	PISAFIX	3,41

34	UN	460	PARAFUSO 5/8 4k0367		
			MUNDIAL SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA - EPP	JOMARCA	8,82
35	T	2.900	BASALTO DECOMPOSTO BRITADO		
			BRITA PINHAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	BRITA PINHAL	36,00
36	T	1.900	BRITA Nº 01 CONF. NBR 7211		
			BRITA PINHAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	BRITA PINHAL	34,50
37	T	3.200	BRITA Nº 02 CONF. NBR 7211		
			BRITA PINHAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	BRITA PINHAL	30,25
38	T	1.820	BRITA Nº 03 CONF. NBR 7211		
			BRITA PINHAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	BRITA PINHAL	33,50
39	T	1.900	MACADAME		
			BRITA PINHAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	BRITA PINHAL	32,25
40	T	5.900	PEDRA DETONADA		
			BRITA PINHAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	BRITA PINHAL	30,00
41	T	8.900	RACHAO		
			BRITA PINHAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	BRITA PINHAL	30,00
42	T	7.900	RACHAOZINHO		
			BRITA PINHAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	BRITA PINHAL	33,25
43	BAR	320	FERRO 6 MM AÇO CA-50 Barra c/12 metros; NBR 6118/03, NBR 14931/03 e NBR 7480/07		
			SLIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	ARCELORMITTAL	32,67
44	BAR	1.000	FERRO ESTRIADO 12 MM AÇO CA-50 Barra c/12 metros; NBR 6118/03, NBR 14931/03 e NBR 7480/07		
			FERROS CASTRO LTDA	GERDAU	95,00
45	BAR	30	FERRO ESTRIADO 16 MM AÇO CA-50 Barra c/12 metros; NBR 6118/03, NBR 14931/03 e NBR 7480/07		
			SLIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	ARCELORMITTAL	202,00
46	BAR	400	FERRO ESTRIADO 20 MM AÇO CA-50 Barra c/12 metros; NBR 6118/03, NBR 14931/03 e NBR 7480/07		
			FERROS CASTRO LTDA	GERDAU	250,00
47	UN	133	DUREPOXI 100g		
			J.J.VITALLI	HENKEL	6,64
48	UN	3.000	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 M X 0,50 M X 4MM		
			SLIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	IMBRALIT	20,94
49	UN	1.900	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 M X 1,10 M X 6 MM		
			MUNDIAL SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA - EPP	MULTILIT	62,00
50	BAR	60	FERRO ESTRIADO 20 MM, EXCLUSIVO ME/EPP		
			SLIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	ARCELORMITTAL	287,19
51	T	100	BASALTO DECOMPOSTO BRITADO. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP		
			BRITA PINHAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	BRITA PINHAL	36,00
52	T	118	BRITA Nº 01. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP		
			RANCHO DISTRIBUIDORA LTDA	CONPASUL	55,29
53	T	107	BRITA Nº 02. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP		
			RANCHO DISTRIBUIDORA LTDA	CONPASUL	54,90
54	T	107	BRITA Nº 03. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP		
			RANCHO DISTRIBUIDORA LTDA	CONPASUL	54,10

55	T	106	MACADAME. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP		
			BRITA PINHAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	BRITA PINHAL	32,25
56	T	100	PEDRA DETONADA. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP		
			BRITA PINHAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	BRITA PINHAL	30,00
57	T	105	RACHAO. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP		
			BRITA PINHAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	BRITA PINHAL	30,00
58	T	100	RACHAOZINHO. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP		
			BRITA PINHAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	BRITA PINHAL	33,25
59	UN	180	VEDA ROSCA COM 50M		
			ARGOS LTDA	NOAH	4,13
60	KG	141	ARAME QUEIMADO Nº 12		
			FREDERICO RICARDO CALDEIRA CONDESSA EIRELI	ARCELOR MITTAL	18,00
61	RL	1.517	FITA ZEBRADA		
			GGV COMERCIAL EIRELI	ECOCONVERT	14,98
62	RL	106	LONA PLASTICA PRETA 4 M X 100 M, 150 MICRAS		
			G.P.A. GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA ME	AGROLONAS	351,67
63	UN	170	ADAPTADOR 1/2 POLEGADA		
			MUNDIAL SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA - EPP	PRECON	1,30
64	UN	25	ARCO DE SERRA 12"		
			GGV COMERCIAL EIRELI	SPARTA	21,88
65	UN	190	CAP SOLDÁVEL 1/2"		
			MUNDIAL SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA - EPP	PRECON	1,20
66	UN	200	CAP SOLDÁVEL 3/4"		
			MUNDIAL SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA - EPP	PRECON	1,50
67	UN	124	SERRA PARA CORTAR FERRO, 12"		
			GGV COMERCIAL EIRELI	ROCAST	2,58
68	UN	170	JOELHO MISTO 3/4" X 1/2", UM LADO COM ROSCA E OUTRO LADO LISO		
			ELITE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	KRONA	5,91
69	UN	190	JOELHO SOLDÁVEL 3/4"		
			ELITE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	KRONA	1,05
70	UN	140	LUVA COM ROSCA INTERNA 3/4", BRANCA		
			ARGOS LTDA	PLASTILIT	3,27
71	UN	140	LUVA MISTA 3/4" X 1/2", UM LADO COM ROSCA E OUTRO LADO LISO		
			S. A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO	KRONA	5,08
72	M ²	1.512	BLOCO DE CONCRETO H=8 FCK 35 MPA		
			SLIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	LERSCH	47,35
73	UN	205	DISCO DE CORTE P/FERRO 12 POLEGADAS		
			GGV COMERCIAL EIRELI	INATEC	15,10
74	BAR	720	FERRO ESTRIADO 5 MM, AÇO CA-60		
			SLIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	ARCELORMITTAL	22,15
75	BAR	380	FERRO ESTRIADO 12,5MM, AÇO CA-50		
			SLIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	ARCELORMITTAL	114,00
76	UN	3.450	PRANCHA DE 5 M DE COMPRIMENTO COM 8 CM DE ALTURA E 15 A 20 CM DE LARGURA DE EUCALIPTO		
			item cancelado		

77	UN	1.480	CIMENTO CP IV, SACO 50 KG		
			MUNDIAL SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA - EPP	CAUE	34,83
78	UN	1.061	CANO DE PVC, 1/2", BARRA 6 M		
			CINCA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS EIRELI	KRONA	19,90
79	UN	1.066	CANO DE PVC, 3/4", BARRA 6 M		
			MUNDIAL SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA - EPP	PRECON	24,50
80	T	1.000	AREIÃO PENEIRADO		
			RANCHO DISTRIBUIDORA LTDA	GUERRA	81,00
81	KG	990	PREGO 24x72		
			MUNDIAL SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA - EPP	GERDAU	24,20
82	UN	230	UNIÃO DE COMPRESSÃO PP PARA PEAD DE 25 MM		
			ELITE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	KRONA	12,82
83	UN	240	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO ROSCA MACHO OU ROSCA FÊMEA DE 25 MM X 3/4" ROSCA MACHO OU FÊMEA		
			ELITE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	KRONA	5,02
84	DZ	62	TABUA DE PINUS DE 30CM LARGURA X 1" X 2,70M COMPRIMENTO		
			MUNDIAL SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA - EPP	MADEPINUS	313,43
85	SC	30	MASSA FINA DE REBOCO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
			MUNDIAL SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA - EPP	FIDA	16,60
86	M²	1.070	BLOCO INTERVALADO TIPO HOLANDES - TRÁFEGO DE VEICULOS LEVES E PESSOAS		
			SLIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	LERSCH	43,29
87	M²	500	BLOCO INTERVALADO TIPO HOLANDES - TRÁFEGO DE VEICULOS PESADOS		
			SLIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	LERSCH	52,71
88	M	450	BLOCO INTERVALADO TÁTIL		
			Item fracassado		
89	M³	100	PÓ DE BRITA		
			RANCHO DISTRIBUIDORA LTDA	COTREL	96,42
90	M	510	MEIO FIO		
			SLIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	LERSCH	24,75
91	UN	10	CHAPA GALVANIZADA Nº 24		
			G.P.A. GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA ME	ARCELOR	259,24
92	UN	1.900	TELHA DE ALUZINCO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
			AÇO PARTS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	MIG	54,00
93	BAR	20	CANO 200MM ESGOTO - ITEM EXCLUSIVO ME/EPP		
			ARGOS LTDA	PLASTILIT	465,64
94	UN	50	PRANCHA DE 5 M DE COMPRIMENTO COM 8 CM DE ALTURA E 15 A 20 CM DE LARGURA DE EUCALIPTO - ITEM EXCLUSIVO ME/EPP		
			item cancelado		
95	T	48	AREIÃO PENEIRADO - ITEM EXCLUSIVO ME/EPP		
			RANCHO DISTRIBUIDORA LTDA	GUERRA	81,00
96	UN	100	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 M X 1,10 M X 6 MM - ITEM EXCLUSIVO ME/EPP		
			MUNDIAL SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA - EPP	MULTILIT	62,00

97	UN	100	TELHA DE ALUZINCO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ITEM EXCLUSIVO ME/EPP		
			G.P.A. GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA ME	ARCELOR	53,00

§1.º As empresas acima classificadas ficam qualificadas da seguinte forma:

AÇO PARTS COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 35.307.102/0001-39, com sede na Rua Sergipe, 265, Fátima, CEP: 99709-256, Erechim – RS, telefone (54) 98412-5464, e-mail giombelli@migacos.com.br

ARGOS LTDA, CNPJ nº 42.262.411/0001-03, com sede na Rua Bahia, 1447, Do Salto, CEP: 89031-001, Blumenau – SC, telefone (47) 3057-3930, e-mail propostas@portaldasatas.com.br

BRITA PINHAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 88.089.941/0001-94, com sede na Estrada Morro do Baú, s/n, CEP 97185-000, Itaara – RS, telefone: (55) 3015-3234/9155-5090, e-mail: financeiro@britapinhal.com.br / marcelo@britapinhal.com.br

CINCA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS EIRELI, CNPJ nº 19.434.150/0001-31, com sede na Av. 1º de Maio, 2173, Várzea Grande, CEP 95670-000, Gramado - RS, telefone: (54) 3295-6432, e-mail: licitacao@cinca.ind.br / empenhos@cinca.ind.br

ELITE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 07.250.898/0001-03, com sede na Rua Joaquim Silveira, 466, Pq. São Sebastião, CEP: 91060-320, Porto Alegre – RS, telefone (51)3209-8622/3209-8610/3209-1606, e-mail eitemateriais1@gmail.com / 96661171clo@gmail.com / elitevaldir@gmail.com

FERROS CASTRO LTDA, CNPJ nº 92.102.292/0001-91, com sede na Rodovia RS 130, Km 43,1, nº 3381, Montana, CEP: 95905-070, Lajeado - RS, telefone (51) 3714-2424/99701-4194, e-mail leonardo@ferroscastro.com.br / antoniok@bvk.adv.br

FREDERICO RICARDO CALDEIRA CONDESSA EIRELI, CNPJ nº 36.324.513/0001-03, com sede na Rua Liberato de Castro, 71, Centro, CEP: 35995-000, São Domingos do Prata – MG, telefone (63) 3474-2847/98445-2848, e-mail administracao@gref.com.br

GGV COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 35.236.131/0001-57, com sede na Praça Comandante Eduardo de Oliveira, 279, Pq. Edu Chaves, CEP: 02233-060, São Paulo – SP, telefone (11) 2934-2256, e-mail ggv@terra.com.br

G. P. A. GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, CNPJ nº 11.175.931/0001-47, com sede na Rua Henrique Schwerin, 766, sala 1, Centro, CEP: 99701-506, Erechim – RS, telefone (54) 99136-4726/99956-0047, e-mail gpa@gmail.com

J. J VITALLI, CNPJ nº 08.658.622/0001-13, com sede na Rua Maurício Cardoso, 737, sala 03, Centro, CEP: 98400-000, Frederico Westphalen - RS, telefone (55) 3744-1575/98443-1575 (whatsapp), e-mail jaime@vitaza.com.br ,

MUNDIAL SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA., CNPJ nº 20.615.956/0001-05, com sede na Rua Gil Prates, n.º 118, Centro, CEP: 97450-000, Cacequi - RS, telefone (55) 3254-1222, e-mail mundialconstruindo@bol.com.br

RANCHO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 40.713.112/0001-04, com sede na Av. Lédio João Martins, 201, sala 304, Kobrasol, CEP: 88102-001, São José – SC, telefone (48) 98464-7835 (whatsapp), e-mail rancho.distribuidora21@gmail.com

S. A. DE JESUS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CNPJ nº 21.896.826/0001-50, com sede na Avenida Dr. Márcio Munhós, 26, Jardim Tiro ao Pombo, CEP: 02842-340, São Paulo – SP, telefone (11) 3991-1357/97248-1639, e-mail dudelzinho@gmail.com

SLIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ nº 13.128.503/0001-99, com sede na Linha João Alves, s/n, Belvedere, CEP: 96825-390, Santa Cruz do Sul - RS, telefone (51) 3902-4943, e-mail williamjr@knak.com.br,

§2.º As quantidades estimativas serão adquiridas apenas pelo Órgão Gerenciador.

§3.º Não há órgãos ou entidades participantes.

§4.º O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Processo Licitatório nº 382/2021, Pregão Eletrônico RP nº 94/2021 e seus anexos, com as propostas de preços registrados, o Decreto Executivo Municipal n.º 007 de 15 de janeiro de 2015, que regulamenta o sistema de registro de preços no Município de Santa Maria, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, com as cláusulas desta ata, e demais legislação e normas pertinentes.

§5.º APÓS ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ MANTER SUA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA MESMA, APRESENTANDO AO SETOR DE LICITAÇÕES AS CERTIDÕES QUE VENCEREM NO DECURSO DOS 12 (DOZE) MESES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da geração do registro de preço no Sistema Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço para o fornecimento do objeto é o constantes da cláusula Primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto desta ata.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA

O gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Compras e Licitações - Secretaria de Município de Finanças, nos termos do Art. 5º do Decreto Executivo Municipal n.º 007 de 15 de janeiro de 2015.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

II - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

III - A contratação com os fornecedores detentores da ata de registro de preços será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, **emissão de nota de empenho de despesa**, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

IV – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços.

V - A partir da assinatura da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

VI - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

§ 1º Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 2º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 3º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 5º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 6º O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

§ 7º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 8º O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA

A entrega do material deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias consecutivos do recebimento da Nota de Empenho, em local informado pela Secretaria solicitante, juntamente com a Nota de Empenho.

§1.º A entrega e o recebimento dos produtos em local diverso do especificado acima são expressamente proibidos.

§2.º Os materiais deverão ser descarregados e armazenados em local a ser indicado pela Secretaria de Município, sem qualquer ônus para o Município.

§3.º Correrá por conta da Contratada qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.

§4.º As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente, à Contratada.

§5.º Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável do recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria de Município para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).

§6.º A não substituição do material em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa conforme prevê a cláusula décima primeira deste contrato.

§7.º A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Santa Maria poderão ser realizados testes para verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada.

§8.º Caso sejam consideradas insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, os materiais serão rejeitados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações constantes do Parágrafo Sétimo.

§9.º Caso os materiais não sejam substituídos no prazo estabelecido no subitem anterior, ou caso os novos materiais também sejam rejeitados, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções legais previstas.

§10.º Os custos para que sejam substituídos os materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas da Contratada;

§11.º O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia.

§12.º O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

§13.º O Prazo de Garantia será de no mínimo 03 (três) meses para defeitos de fabricação e montagem ocorridos no uso normal do produto.

CLÁUSULA OITAVA – DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA ATA

A Administração Pública Municipal, se for o caso, designará o(s) servidor(es) para efetuar a gestão da ata por meio de ato administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se designado, o responsável pela gestão da ata deverá encaminhar cópia do ato administrativo de sua designação para o Setor de Contratos – Secretaria de Município de Finanças, em até 5 (cinco) dias da data de emissão.

CLAUSULA NONA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

A empresa garante que o objeto será executado no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho, e no presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em:

- 15 (quinze) dias consecutivos do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e entregue em até 05 dias para a Secretaria de Município de Finanças. (Para Recursos da Saúde, Educação e Recurso Federal).

- 30 (trinta) dias consecutivos do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e entregue em até 10 dias para a Secretaria de Município de Finanças. (Para Recurso Livre).

§1.º O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

§2.º Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

§3.º O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

§4.º Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§5.º O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos.

§6.º Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, ao valor devido serão acrescentados juros calculados *pro rata die*, de acordo com a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

§1.º De acordo com a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência das condições de mercado aplicáveis à espécie, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, ou seja, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas, notas fiscais ou de outros documentos julgados necessários, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, protocolado na Superintendência de Compras e Licitações.

§2.º No entanto, na ocorrência do parágrafo primeiro, fica assegurado aos demais classificados a oportunidade de manifestação quanto a hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro, na qual, diante dos novos preços propostos, poderá o 1º colocado perder sua posição.

§3.º Independentemente de solicitação da detentora da ata de registro de preços a Administração poderá a qualquer tempo, rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

São direitos e obrigações das partes contratantes:

§1.º Dos Direitos

Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avançadas, e da Detentora da ata do RP (Fornecedora) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

§2.º Das Obrigações

I - Constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à Detentora da ata do RP (Fornecedora) as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo, a seu critério, realizar testes nos materiais fornecidos de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada;

- d) Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento;
- e) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto contratado, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da ata do RP.

II - Constituem obrigações da Detentora da Ata do RP (Fornecedora):

- a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata de RP em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais empregados na fabricação do bem e, quando for o caso, da má execução do serviço de montagem, instalação e assistência técnica;
- b) Manter durante a vigência da ata de RP todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandadas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do objeto da presente ata;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais e tributárias decorrentes do fornecimento do presente objeto;
- e) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos;
- f) Entregar o objeto desta Ata de RP, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.
- g) Atender prontamente as exigências do Município de Santa Maria inerentes ao objeto do fornecimento;
- h) Não transferir a outrem, na forma do inciso VI, do art. 78, da Lei 8.666/93, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO DA ATA

A Detentora da ata do RP reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art.77 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

As sanções administrativas serão disciplinadas da seguinte forma:

§1.º Se a Detentora da ata do RP recusar-se a entregar o material, injustificadamente, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

§2.º Na hipótese de descumprimento parcial ou total da Detentora da ata do RP das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

I - **Advertência formal**, por intermédio do setor competente, quando ocorrer o descumprimento de exigências editalícias ou de cláusulas da ata do RP que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;

II - **Multa** equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do item por dia de atraso injustificado ou por inobservância de qualquer obrigação assumida no presente instrumento:

a) O atraso na entrega do material sujeitará a Detentora da ata do RP ao pagamento de multa no percentual acima, por dia de atraso, até o limite máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor total do item, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento;

b) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a Detentora da ata do RP da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

c) A multa aplicada a Detentora da ata do RP e os prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Santa Maria serão deduzidos de qualquer crédito a que tenha direito a Detentora da ata do RP, cobrados diretamente ou judicialmente.

III - **Multa** de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o valor total do item, no caso de inexecução total do objeto contratado.

IV - **Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração**, por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa, podendo ser aplicada quando:

a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) recusa injustificada em retirar o pedido de compra ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria;

c) reincidência de descumprimento das obrigações assumidas no contrato acarretando prejuízos para a Prefeitura de Santa Maria, especialmente aquelas relativas às características dos bens/serviços, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

e) irregularidades que acarretem prejuízo à Prefeitura de Santa Maria, ensejando frustração deste contrato ou impedindo a realização de ato administrativo por parte do Município de Santa Maria;

f) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Maria;

g) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

V - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo de multas incidentes.

§3.º A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Em observação ao disposto no Capítulo IX do Decreto nº 7.892/2013, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades à Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

I - Anuência formal do órgão gerenciador.

II - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (§ 3º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013).

III - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. (§ 4º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013).

IV - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

V - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. (§ 2º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013).

VI - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 2º Em caso de autorização de “Adesão” o órgão gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

§ 3º Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% (cem por cento) dos itens registrados em Ata. (§3º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013).

§ 4º As solicitações para adesão às atas de Registro de Preços serão recepcionadas pelo endereço do site www.comprasnet.gov.br, UASG: 988841.

I - As solicitações deverão conter o nº do Pregão SRP, os itens e as quantidades desejadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO AMPARO LEGAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A lavratura da presente ata decorre da realização de Pregão, realizado com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 072/2015, de 03 de agosto de 2015, Decreto Executivo Municipal n.º 007 de 15 de janeiro de 2015 e, subsidiariamente, na Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução desta ata, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do **art. 54, da Lei nº 8.666/93**, combinado com o **inciso XII, do art. 55**, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Esta ata fica vinculada aos termos da proposta da Detentora da ata do RP e Edital de Licitação, com seus respectivos anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria – RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Firmam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, 23 de setembro de 2021.

MARIELI MACHADO TARRAGÓ
Pregoeira

AÇO PARTS COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ nº 35.307.102/0001-39

ARGOS LTDA
CNPJ nº 42.262.411/0001-03

BRITA PINHAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ Nº 88.089.941/0001-94

CINCA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS EIRELI
CNPJ nº 19.434.150/0001-31

ELITE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ nº 07.250.898/0001-03

FERROS CASTRO LTDA
CNPJ nº 92.102.292/0001-91

FREDERICO RICARDO CALDEIRA CONDESSA EIRELI
CNPJ nº 36.324.513/0001-03

GGV COMERCIAL EIRELI

CNPJ nº 35.236.131/0001-57

G. P. A. GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI
CNPJ nº 11.175.931/0001-47

J. J VITALLI
CNPJ nº 08.658.622/0001-13

MUNDIAL SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA
CNPJ nº 20.615.956/0001-05

RANCHO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 40.713.112/0001-04

S. A. DE JESUS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNPJ nº 21.896.826/0001-50

SLIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ nº 13.128.503/0001-99